



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 33/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº 1130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado - RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº03.392.348/0001-60, situada na Linha São Roque, S/N, interior de Chapecó/SC, caixa postal 77, CEP 89.801.973, representada pelo administrador Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, RG 4.077.236.SSP/SC, CPF: 010.580.759-18, Administrador da empresa, doravante simplesmente denominada contratada, celebram o presente e decidem aditar o contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, com base na Lei Federal 8.666/93, ante as seguintes cláusulas e condições visam:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 33/2021, pelo período de 12 meses, tendo como **Termo Inicial 01/06/2023** e **Termo Final 31/05/2024**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento, Memorando nº 98/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores do contrato inicial ficam reajustados, conforme Cláusula Segunda do contrato 33/2021, utilizando o índice IGPM acumulado 12 meses do mês de junho/2022 à abril/2023, fechando em percentual negativo igual á -2,672910%, ficando o valor de R\$ 90,59 (noventa reais e cinquenta e nove centavos) por bombona de lixo coletado para o **item 01**, previsão de 06 (seis) bombonas por mês e 72 (setenta e duas) bombonas por ano, já quanto ao **item 02** ficará o valor de R\$106,14 (cento e seis reais e quatorze centavos) por bombona, sendo previsto a coleta de 03 (três) bombonas por ano, todavia será coleta somente quando necessário, **totalizando o valor previsto de 6.840,90** (seis mil oitocentos e quarenta reais, noventa centavos) pelos serviços contratados /ano.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2023/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial nº 33/2021 não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 23 de maio de 2023.

---

**João Paulo Beltrão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Testemunhas:**

---

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA  
Procurador Jurídico  
OAB/RS: 83.693

---

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT  
SERVIOESTE SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA,  
**Contratada**